



05/06/2026

Número: **0808304-95.2020.4.05.8400**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXECUTADO	CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
EXEQUENTE	MINISTÉRIO DA FAZENDA
ADVOGADO	cleverton alves de moura

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058400.16277903	05/03/2025 12:31	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058400.16277904	05/03/2025 12:31	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO	Documento de Comprovação
4058400.16277906	05/03/2025 12:31	Auto de Penhora - PJe 0808304-95.2020.4.05.8400	Documento de Comprovação
4058400.16277914	05/03/2025 12:31	RENAJUD - CHAPARRAL - PENHORA DE MOTOCICLETA	Documento de Comprovação
4058400.16277915	05/03/2025 12:31	RENAJUD - CHAPARRAL - RESTRIÇÕES SOBRE MOTOCICLETA PENHORADA	Documento de Comprovação
4058400.16277916	05/03/2025 12:31	Fotos da motocicleta penhorada	Documento de Comprovação
4058400.16277921	05/03/2025 12:31	FIPE - MOTO HONDA CB 300R - PREÇO MÉDIO	Documento de Comprovação

PROCESSO Nº: 0808304-95.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
ADVOGADO: Cleverton Alves De Moura
6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

(MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - Id. 4058400.15858064)

Resultado das diligências

Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação realizados.

Diligências realizadas

Certifico que realizei as seguintes diligências:

- no dia 26 de fevereiro de 2025, dirigi-me à Rua Romualdo Galvão, 860, Lagoa Seca Natal-RN, onde, às 15h00, Penhorei o veículo discriminado na petição (Id. 4058400.13477720), avaliei-o e nomeei depositário do referido bem, tudo em conformidade com o MANDADO e AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO, cujas cópias anexo aos autos;

- nomeei depositário do veículo penhorado, o representante legal da empresa demandada, Senhor Gilson de Andrade Pessoa Júnior (CPF 465.741.824-68) e o intimei a não abrir mão do depósito se prévia autorização do juízo;

- quando da penhora do bem, por intermédio de Gilson de Andrade Pessoa Júnior, INTIMEI a executada CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, cientificando-a sobre a penhora e avaliação e do prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, apresentar embargos à execução;

- feita a penhora da motocicleta, via online, registrei a constrição judicial do no RENAJUD - Restrições Judicial Sobre Veículos Automotores (extrato anexo);

- na avaliação do bem penhorado, observei os preços praticados no comércio de compras e vendas de veículos, em especial os espelhados pela Tabela FIPE.;

- fiz fotos do veículo penhorado que seguem anexas;

- quando da penhora, o odômetro da motocicleta media 73.380 Km de distância percorrida.

Considerações finais

Isso posto, devolvo o Mandado supracitado à secretaria e esta certidão à apreciação judicial.



Processo: 0808304-95.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

Identificador: 4058400.16277903

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030511280601600000016327560

PROCESSO Nº: 0808304-95.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
ADVOGADO: Cleverton Alves De Moura
6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)



BEM MÓVEL/IMÓVEL: VEÍCULO CONSTANTE NO ID: 4058400.13477720

INTIMANDO: CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

CNPJ: 70.147.145/0001-03

ENDEREÇO: R. ROMUALDO GALVAO, 860, CEP: 59022275, LAGOA SECA NATAL/
RN

VALOR: R\$ 29.0723,40

MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

Finalidade: PENHORAR e AVALIAR bens para garantir a presente execução fiscal. Nomear depositário e intimá-lo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste juízo. Garantida a execução, **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 dias**, a contar dessa intimação, para, caso queira, propor embargos à execução.

Observação: A penhora realizada deve observar todos os critérios estabelecidos nas Ordens de Serviço nº 13/2020 e alterações posteriores.

Anexo: Cópia do despacho/ato ordinatório/decisão.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Juiz Federal Titular da 6ª Vara - JFRN

Assinatura incluída eletronicamente (portaria n.º POR.0006.000002-4 2013.)

[Assinatura manuscrita]
26/02/25

Para visualizar a petição inicial e CDA's, acessar o endereço eletrônico <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> e informar o(s) código(s) de barra abaixo:



Processo: **0808304-95.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

MARIA BERNADETE SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 18/12/2024 22:06:30

Identificador: 4058400.15858064



24121821485881000000015906761

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Processo: **0808304-95.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

Identificador: 4058400.16277904

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030512155026700000016327561

17/02/2025 09:03

2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - 6ª Vara Federal
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Lagoa Nova – Natal/RN
secretaria6vara@jfrn.jus.br - fone: (84) 3235-7532

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Nesta data, eu, Sebastião Monteiro da Costa, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na Central de Mandados Cível da Justiça Federal, Natal-RN, compareci, e, em cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação (Id. 4058400.15858064), extraído do Processo nº 0808304-95.2020.4.05.8400 – Execução Fiscal, em trâmite na 6ª Vara Federal - SJRN, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra CHAPARRAL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA – CNPJ 70.147.145/0001-03, dirigi-me à Rua Romualdo Galvão, 860, Lagoa Seca, Natal-RN, onde, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora do bem abaixo descrito:

Uma MOTOCICLETA da Marca/Modelo HONDA/CB 300R, Ano Fabricação/Ano Modelo 2013/2014, Placa OJT6332 - RN, Cor preta, Cilindradas 291, Combustível álcool/gasolina. Veículo registrado em nome de CHAPARRAL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA – CNPJ 70.147.145/0001-03.

AVALIEI o veículo penhorado em R\$ 12.185,00 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais). Na avaliação, levei em consideração os preços médios praticados no mercado de compra e venda de veículos, especialmente a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Veículo em bom estado de conservação, uso e em circulação.

NOMEEI DEPOSITÁRIO do bem penhorado, o Senhor GILSON DE ANDRADE PESSOA JÚNIOR (CPF 465.741.824-68) – representante legal da empresa executada, com endereço acima descrito, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penas da lei, ficando então intimado da penhora, da avaliação e do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor-se à execução por meio de embargos, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação supracitado.

A presente penhora foi realizada para garantir parte da execução da dívida atualizada até o dia 18 de outubro de 2020 no valor de R\$ 286.599,38 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA
Oficial de Justiça Avaliador Federal - Mat. 0590

GILSON DE ANDRADE PESSOA JÚNIOR
Fiel depositário – CPF 465741.824-68
Celular/WhatsApp: (84) 9 9471-8453



Processo: 0808304-95.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

Identificador: 4058400.16277906

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030512182021700000016327563

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA
26/02/2025 - 23:59:01

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO
Comarca/Município	NATAL
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Nº do Processo	08083049520204058400

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OJT6332		RN	HONDA/CB 300R	CHAPARRAL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - E	Penhora



Processo: **0808304-95.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

<https://renajud.trf4.jus.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030512211396200000016327571

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA

27/02/2025 - 00:05:27

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	OJT6332	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9C2NC4910ER006430	Marca/Modelo	HONDA/CB 300R	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

☐

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	00061395520134058400
Juiz Inclusão	RENATO COELHO BORELLI	CPF	907.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	21/02/2014
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08057356320164058400
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	CPF	020.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROMULO XAVIER BARBOSA JUNIOR	CPF	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/08/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08069333820164058400
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	CPF	020.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROMULO XAVIER BARBOSA JUNIOR	CPF	172.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	31/10/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08113104720194058400
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	CPF	020.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANNA KARLA FRANCA DE MORAIS	CPF	045.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	26/11/2019
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	NATAL

Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	0808304-95.2020
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	CPF	020.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JEANNE MARIA CABRAL FERNANDES LEOCADIO	CPF	512.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/12/2020

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	2 VARA DE EXECUCAO FISCAL E TRIBUTARIA DE NATAL	Nro do Processo	08235843920188205001
Juiz Inclusão	ALBA PAULO DE AZEVEDO	CPF	837.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	KARLA DE GOIS MOTA	CPF	027.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08040357620214058400
Juiz Inclusão	MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO	CPF	032.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	HELTON SILVA DE MATOS	CPF	739.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/06/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08113104720194058400
Juiz Inclusão	MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO	CPF	032.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ALEXANDRE DANTAS DE ARAUJO	CPF	751.2XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	10/06/2021

Dados da Penhora

Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	16/04/2021
Valor da Execução do Veículo	R\$ 0,00	Data da Execução	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	NATAL
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Nro do Processo	08083049520204058400
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	CPF	020.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA	CPF	792.5XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	26/02/2025

Dados da Penhora

Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 12.185,00	Data da Penhora	26/02/2025
Valor da Execução do Veículo	R\$ 264.747,93	Data da Execução	11/03/2024



Processo: 0808304-95.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

https://renajud.trf4.jus.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

25030512221183200000016327572









Processo: 0808304-95.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

Identificador: 4058400.16277916

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.trf4.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030512224516500000016327573

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	811098-0
Marca:	HONDA
Modelo:	CB 300R/ 300R FLEX
Ano Modelo:	2014
Autenticação	gx593x6xywrm
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 08:25
Preço Médio	R\$ 12.185,00



Processo: 0808304-95.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 05/03/2025 12:31:29

Identificador: 4058400.16277921

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

25030512252232900000016327578

about:blank

1/1

1/1